



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

CONTRATO Nº 1603.001/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: O **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.183.083/0001-36 e estabelecida na Rua Fosendo Gamã, nº 222, Baixa Grande, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. **Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite**, inscrito no CPF sob o n. 060.358.054-85,

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**, situada a Rua Dr. Tavares Bastos, nº.215, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Diogo Alencar Siva de Araújo**, portador do CPF nº 072.678.764-71 e Cédula de Identidade nº 2002001167469 SSP/AL;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rodovia Edval Lemos, S/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela sua Secretária Srª. **Amanda Alves da Silva Lyra**, portadora do CPF nº 063.119.214-05;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, S/n, Centro, neste Município, neste ato representado por sua Secretária Srª. **Tânia Maria de Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 505.058.824-34.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada a Rua Marechal Deodoro nº 82, Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Iolanda Gomes de Alcântara**, portador(a) do CPF nº 788.120.204-10 e Cédula de Identidade nº 450.708 SSP/AL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, situada no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 7, Pedras, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Victor de Medeiros Almeida**, portador(a) do CPF nº 038.811.424-01 e Cédula de Identidade nº 200.200.115.9652 – SSP/AL;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (Utensílios domésticos)**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I** –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 24.136,09 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca / Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE (AxLxC) 7x30x50cm.	ALUMINIO NORDESTE	UND	40	63,00	2.520,00
03	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255x270.	MERCOMPLAS	UND	57	4,93	281,01
04	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 56,1L, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMAMENTE A CAIXA PLÁSTICA SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSADO A ETIQUETAGEM EXTERNA, COM BASES LARGAS, PERMITINDO MELHOR DISTRIBUÍDO.	JAGUAR	UND	40	54,00	2.160,00
05	CAIXA PLÁSTICA VAZADA HORTIFRUTI AGRÍCOLA COM OMBREIRA, CAPACIDADE 52L, DIMENSÃO EXTERNA, 310x360x556MM, DIMENSÃO INTERNA 300x330x545MM, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	MERCOMPLAS	UND	52	52,20	2.714,40
06	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34	ALUMINIO NORDESTE	UND	41	108,00	4.428,00
07	CANECA PLÁSTICA 300ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5x8,5 cm.	MERCOMPLAS	UND	110	1,84	202,40
	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5L;					

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

22	APROXIMADAMENTE: 50CM DE DIAMETRO X 30CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L; CONTENDO 02 ALÇAS.	ALUMINIO NORDESTE	UND	10	102,60	1.026,00
23	PORTA TALHERES EXTRA GRANDE; DIMENSÃO 29x34x4,5CM.	JAGUAR	UND	10	8,64	86,40
24	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UND	100	2,34	234,00
26	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO MINIMO: 26x18CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	PLASTISHOW	UND	15	19,44	291,60
27	VASILHA DE PLÁSTICO DE 2L.	JAGUAR	UND	15	7,20	108,00
28	XICARA DE VIDRO TEMPERADO, COM PIRES PARA CAFÉ; CAPACIDADE DE 90ML	RAIBRASIL	UND	50	7,60	380,00
29	XICARA DE VIDRO TEMPERADO, COM PIRES PARA CAFÉ; CAPACIDADE DE 246ML	RAIBRASIL	UND	50	8,90	445,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020:

GABINETE DO PREFEITO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PGM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SEMMA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. SANEAM. AGRICULT. PESCA E AQUICULTURA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. SANEAM. AGRICULT. PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SMTT:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT
2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0008 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMCULT:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERV. DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0010 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 24 – COMUNICAÇÕES
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DESENVOLVIMENTO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 22 – SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
2. **UNIDADE:** 2201 – SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2059 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ESPORTE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2. **UNIDADE:** 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CGM:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEGURANÇA PÚBLICA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. **UNIDADE:** 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SEMAS:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8004 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8005 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8006 – PROGRAMA NOVO CIDADÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

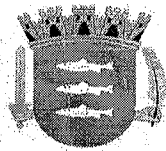
ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8007 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8008 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8011 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: Jm
- Middle right: P
- Below P: M
- Bottom right: A
- Bottom right: @ VFA
- Bottom right: A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2086 – PROGRAMA RENDA MELHOR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SAAE:

ÓRGÃO: 13.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:
04.000.0000.0000 – Administração
04.122.0000.0000 – Administração Geral
04.122.0001.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
04.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FAPEN:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA – FAPEN
2. **UNIDADE:** 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA – FAPEN

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. **PROGRAMA:** 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2034 – MANUTENÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. **FUNÇÃO:** 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 272 – PREVIDÊNCIA SO REGIME ESTATUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota-Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

- da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
- 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 16 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito


**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,
DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
Interveniente

Diogo Alencar Silva de Araújo
Secretário


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Amanda Alves da Silva Lyra
Secretária


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Tânia Maria de Queiroz
Secretária


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Interveniente

Iolanda Gomes de Alcântara
Secretária


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Interveniente

Victor de Medeiros Almeida
Secretário


**MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS
EMPRESARIAIS EIRELI – EPP**
Contratada

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
Representante legal

CONTRATO Nº 1603.001/2020

Partes: PMMD e a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 12.183.083/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos.

Valor total: R\$ 24.136,09 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 16 de março de 2020.

Vigência: Até 31 de dezembro de dezembro de 2020 ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Diogo Alencar Silva de Araújo

Secretaria Municipal De Gestão, Dos Rec. Humanos E Do Patrimônio - INTERVENIENTE

Amanda Alves da Silva Lyra

Secretaria Municipal De Educação - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Tânia Maria de Queiroz

Secretaria Municipal de Saúde - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Iolanda Gomes de Alcantara

Secretaria Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Victor de Medeiros Almeida

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

- CONTRATADA

Publicado por:

Marília Monteiro Lisboa Peixoto

Código Identificador: E5E20D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.003/2020

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ESTADO DE ALAGOAS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ROTH A CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

FUNDAMENTO:

Contratação nos moldes: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III, da lei 8.666/93

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113033/2020

OBJETO: Prestação do serviço de técnico de gestão, consultoria e auditoria contábil e tributária, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Classificação Institucional:

Órgão Orçamentário: 05 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade 0550 Secretaria Municipal de Finanças.

Estrutura Programática:

PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

AÇÃO - 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação Funcional:

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Classificação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DO VALOR

o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, totalizando o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais., cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA 16/03/2020

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Interveniente

ROSEANE TEIXEIRA SILVA BARBOSA

Presidente

ROTHA CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

Contratada

ED PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador: 042A7481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Marechal Deodoro - AL, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA: 30 de março de 2020 às 10h00min.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Lot. Cidade Imperial, quadra A, lote 07 - Pedras, CEP 57160-000, nesta cidade.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas e motores elétricos com fornecimento de peças, para atender a necessidade do SAAE - MD/AL,

O Edital poderá ser examinado ou impresso pelo site: www.marechaldeodoro.al.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Marechal Deodoro - AL, 16 de março de 2020.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador: BF771A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - SOMALGIN CARDIO 100 MG,
PANTOPRAZOL 40 MG E VASTAREL 35 MG.**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0207042/2020 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: SOMALGIN CARDIO 100 MG, PANTOPRAZOL 40 MG E VASTAREL 35 MG.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n - Centro - Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99129-6184 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA

Setor de Compras/Contratos

Publicado por:

Daniel Bruno Dantas da Silva

Código Identificador: 235DDAAE